



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 025

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

O Subsecretário de Finanças e Contabilidade, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com a Portaria nº 021/2020/GAB/SEMFAZ e o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, matrícula nº. **135865**, e **CPF nº. 755.404.602-00**, **RG 728058 - SSP/RO**, um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

João Fernando Erpen
Subsecretário de Finanças e Contabilidade